PROJETO DE LEI N°_____/ 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jardim de Minas para o exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Bom Jardim de Minas estima a receita e fixa a despesa em R$ 30.637.655,30 (trinta milhões e seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), para o exercício financeiro de 2022; sendo R$ 20.829.007,22 (vinte milhões e oitocentos e vinte e nove mil e sete reais e vinte e dois centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 9.808.648,08 (nove milhões e oitocentos e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Bom Jardim de Minas é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.334.184,00
1.2. Contribuições	496.793,00
1.3. Receita Patrimonial	79.860,00
1.6. Receita de Serviços	185.521,00
1.7. Transferências Correntes	26.072.252,00
1.9. Outras Receitas Correntes	14.825,00
Soma	**28.183.435,00**
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	1.461.835,30
2.4. Transferências de Capital	3.900.000,00
Soma	**5.361.835,30**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.907.615,00
Total da Receita Estimada	**30.637.655,30**

Art. 3° A Despesa do Município de Bom Jardim de Minas é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas	
01.01. Corpo Legislativo	392.000,00
01.02. Secretaria da Câmara	554.000,00
01.03. Contabilidade e Tesouraria da Câmara	50.000,00
Soma	**996.000,00**
2. Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
02.01. Gabinete e Secretaria	**400.600,00**
02.01.01. Gabinete e Secretaria	400.600,00
02.02. Secretaria de Administração e Finanças	**2.353.960,00**
02.02.01. Secretaria de Administração e Finanças	2.353.960,00
02.03. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**6.622.273,00**
02.03.01. Secretaria Municipal de Educação	272.780,00
02.03.02. Educação	6.349.493,00
02.04. Secretaria Municipal de Obras Públicas	**8.451.688,22**
02.04.01. Secretaria Municipal de Obras Públicas	8.451.688,22
02.05. Secretaria Municipal de Saúde	**8.392.299,08**
02.05.01. Secretaria Municipal de Saúde	371.379,00
02.05.02. Fundo Municipal de Saúde	7.237.064,08
02.05.03. Vigilância em Saúde	783.856,00
02.06. Secret. Munic. Agricultura e Pecuária	**1.369.276,00**
02.06.01. Secret. Munic. Agricultura e Pecuária	1.369.276,00
02.07. Secretaria Municipal de Assist. Social	**863.349,00**
02.07.01. Gestão da Secret.Munic.de Assist. Social	228.439,00
02.07.02. Fundo Municipal de Assistência Social	634.910,00
02.08. Secret. Munic. Esporte, Lazer e Turismo	**473.210,00**
02.08.01. Secret. Munic. Esporte, Lazer e Turismo	473.210,00
02.09. Departamento de Cultura	**372.000,00**
02.09.01. Departamento de Cultura	372.000,00

02.10. Fundo da Infância e Adolescência	**3.000,00**
02.10.01. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.000,00
02.99 Reserva de Contingência	**340.000,00**
02.99.01. Reserva de Contingência	340.000,00
Soma	**29.641.655,30**
Total Da Despesa Fixada	**30.637.655,30**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	996.000,00
04 Administração	1.632.600,00
08 Assistência Social	866.349,00
09 Previdência Social	550.000,00
10 Saúde	8.392.299,08
12 Educação	6.622.273,00
13 Cultura	372.000,00
15 Urbanismo	6.187.381,92
17 Saneamento	562.247,00
18 Gestão Ambiental	6.000,00
20 Agricultura	1.363.276,00
23 Comércio e Serviços	46.040,00
24 Comunicações	16.000,00
26 Transporte	1.686.059,30
27 Desporto e Lazer	427.170,00
28 Encargos Especiais	571.960,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	340.000,00
Total Da Despesa Fixada	**30.637.655,30**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	13.187.808,30
3.3. Outras Despesas Correntes	7.704.728,48

Soma	**21.892.536,78**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	9.107.118,52
4.5 Inversões Financeiras	6.000,00
4.6. Amortização da Dívida	292.000,00
Soma	**9.405.118,52**
9. Reserva de Contingência	**340.000,00**
Total da Despesa Fixada	**30.637.655,30**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7° e §1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8° do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2022.

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal